



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Administração</i>	Descrição de categoria de investimento:
	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta (x) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. () Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL MONOCROMÁTICA PARA ATENDER TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 393/2018/DETRAN/MT ENTRE DETRAN/MT E O MUNICÍPIO DE SORRISO –MT**”, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição da referida impressora visa atender termo de cooperação técnica celebrados entre Detran/MT, autarquia estadual e o distrito de Boa Esperança do Norte, representado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. Tal cooperação visa a implantação de posto de atendimento do Detran/MT no distrito, o qual dentre as obrigações da prefeitura se encontra a disponibilização de equipamentos com recursos próprios, dentre eles a impressora matricial Epson FX2190, previamente especificada no próprio termo, conforme anexo.

5.2. Desta forma, justifica-se a aquisição da impressora visto a urgência em que se encontra a obrigação de cumprir o termo de cooperação, além de que o valor da impressora não ultrapassa os limites legais que determinam a necessidade de realização de licitação. Atualmente não se encontra licitação vigente que possua o item especificado no termo. Assim, optou-se por realizar a dispensa de licitação com orçamentos fornecidos por empresas regionais.

5.2. CONFORME ANEXO I.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	00032811	IMPRESSORA MATRICIAL - EPSON FX 2190, IMPRESSÃO MONOCRÁTICA, MATRIZ DE PONTO DE AGULHAS, ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS TRASEIRA/FRONTAL, DURABILIDADE DA CABECA DE IMPRESSÃO 300 MILHOES DE CARACTERES, DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO 2 MILHOES DE CARACTERES, EMULÇÃO FX ESC/P IBM 2381+, FONTES RESIDENTES NLQ ROMAN, INTERFACE IMPRESSORA BIDIRECCIONAL IEEE 1284, MTBF 10.000 HORAS POH, MEMÓRIA 64 KB, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 55DB, NÚMERO DE AGULHAS 9, NÚMERO DE COLUNAS 132, MÍNIMO, VELOCIDADE MÁXIMA 506CPS	UND	2	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
TOTAL:						R\$ 9.980,00

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 9.980,00**

7.2. CONFORME ANEXO II.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO III.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues/ realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, no departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Los Angeles, 210, Jardim Califórnia, Sorriso-MT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações.

9.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item no departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Los Angeles, 210, Jardim Califórnia, Sorriso-MT e efetuar a troca do item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.8. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.9. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.10. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

10.2. CONTRATADA:

a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: MEC-UZAIID BEZERRA DE SIQUEIRA

SUBSTITUTO: WESLLEY CARLOS DE MORAIS

12. VIGÊNCIA:

12.1. O Prazo de vigência do Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, iniciada a partir da data de contratação.

Sorriso – MT, 10 de fevereiro de 2020

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - VALOR DO INVESTIMENTO:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190 IMPRESSAO MONOCRATICA, MATRIZ DE PONTO DE AGULHAS, ALIMENTACAO DE FOLHAS TRASEIRA/FRONTAL, DURABILIDADE DA CABECA DE IMPRESSAO 300 MILHOES DE CARACTERES, DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSAO 2 MILHOES DE CARACTERES, EMULACAO FX ESC/P IBM 2381+, FONTES RESIDENTES NLQ ROMAN, INTERFACE IMPRESSORA BIDIRECCIONAL IEEE 1284, MTBF 10.000 HORAS POH, MEMORIA 64 KB, NIVEL DE RUÍDO INFERIOR A 55DB, NUMERO DE AGULHAS 9, NUMERO DE COLUNAS 132, MINIMO, VELOCIDADE MAXIMA 506CPS	R\$9.980,00

ANEXO II - BALIZAMENTO DAS PROPOSTAS:

VITAL INFORMATICA	STAR COMPUTER	DATA INFO	TOTAL VALOR DE REFERENCIA
R\$ 5.250,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00

ANEXO III – DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	Manutenção das Atividades da Semad	449052	411